



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 22/07/2025
Através de: BM
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL N° 3.547 DE 22 DE JULHO DE 2025.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 3.537
DE 27 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.537, de 27 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o CDL-Câmara de Dirigente Lojista-CDL, inscrita no CNPJ 00.221.988/0001-19, através do valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para auxiliar com o pagamento do valor necessário para locação de uma sala comercial, nos termo do art. 26 da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo único. O valor descrito no caput do art. 1º será repassado mensalmente a contar de 1º de junho de 2025.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 3.537, de 27 de maio de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 22 de julho de 2025.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se
Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração

nara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº _____
Em 28/07/2025
Servidor



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em 07/07/2025
Através de

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 42/25

Nova Bassano - RS, 07 de julho de 2025.

Senhor Vereador Presidente.

Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, remeto a esta Casa, o presente projeto de Lei que pretende promover alterações na redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.537, de 27 de maio de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o CDL-Câmara de dirigentes Lojistas .

O presente projeto de Lei tem por escopo a adequação da redação do art. 1º da referida norma, tendo em vista tratar-se de subsídio para auxiliar o CDL com o pagamento do valor mensal de locação de uma sala comercial, ante a necessidade do Município em ocupar a antiga sala localizada no Centro Administrativo que estava a cedida para a Câmara de Diretores Lojistas deste Município.

Deste modo, remete-se o presente projeto de Lei que:

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 3.537 DE 27 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelas considerações acima, submetemos o presente projeto de Lei a apreciação desta Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente.

JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal